

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

PROC. N.º 219/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 6 dias do mês de março do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ ERNESTO GEWEHR contra
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Salários; abono familiar; 13º salário prop.; férias prop.;
FGTS; aviso prévio.
Valor NCr\$ 1.392,15

2

EXMO. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro
Nesta

JOSÉ ERNESTO GEWEHR, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Harmonia, neste município, por seu advogado e procurador bastante, abaixo firmado, vem, mui respeitosamente a presença de V. Excia. propor contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, a presente reclamatoria trabalhista, com fundamento no que segue:

.- que começou a trabalhar para a reclamada no dia 15 de maio de 1968 e foi despedido no dia 1º de fevereiro do corrente, sem motivo justificado;

.- que trabalhava na conservação, reparação e abertura de estradas, realizando todos os serviços para isso;

.- que não recebeu as férias, décimo terceiro, aviso prévio, FGTS, abono família, a que tinha direito, tendo recebido apenas - durante todo o tempo em que esteve a disposição da reclamada - a importância de N\$ 62,70 (sessenta e dois cruzeiros novos e setenta centavos conforme recibo anexo);

diante do exposto, reclama:

Salários	N\$ 936,90
Abono familiar	N\$ 150,45, já que tem 3 filhos menores de 14 anos de idade.
Décimo terceiro proporcional	N\$ 83,30
Férias proporcionais	N\$ 83,30
F.G.T.S	N\$ 83,30
Aviso prévio	N\$ 117,60

sub-total: N\$ 1.454,85 menos N\$
menos: N\$ 62,70

total: N\$ 1.392,15.

Isto posto, requer a notificação da reclamada na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, para vir responder a presente, ate final, sob pena de revelia, pedindo a condenação da mesma no pagamento do principal acima, acrescido de juros e correção monetária - cabíveis -; custas processuais, honorários advocatícios - 25% sobre o principal - e demais cominações legais.

Dá a causa o valor de N\$ 1.392,15.

T.E.P.

Deferimento

Montenegro, 4 de março de 1969

P.P.

André

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração JOSÉ ERNESTO GEWEHR, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Harmonia, neste Município
 meia e constitue seu bastante procurado o Dr. CLAUDIO PEDRO ENDREIS, brasileiro, casado, advogado, com escritórios profissionais na cidade de Montenegro, à rua Ramiro Barcelos nº 1823, fone 173, para o fim especial de promover uma reclamatória trabalhista, contra a Prefeitura Municipal de Montenegro, podendo para tanto usar de todos os poderes contidos na cláusula adjudicia, desistir, transigir, firmar termos e compromissos, acordar, discordar, concordar, dar e receber citação, desistir, desistir de prazos, receber citações, bem como, estabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro,

[Handwritten signature: José Ernesto Gewehr]

RECONHECER A FIRMA NO
3º TABELIONATO

PODER JUDICIÁRIO
TABELIONATO
Argemiro C. Vargas
TABELIÃO
Montenegro
R. G. S.
JTE. 302217

[Handwritten signature: José Ernesto Gewehr]

Em testemunho da verdade.

Montenegro, 04 de março de 1964

o Tabelião

[Handwritten signature]

4
D

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Secretaria Municipal de Obras Nº 051

O Sr. Capataz José E. Gewehr
proprietário de 1 Ha, prestou 2 dias de
serviço na Estrada de Est. Geral até L. Kunrath
OBS. e Est. Geral até Dispique
prestou mais 16 1/2 dias serviço
a 3.80 62.70

Harmonia
1 de Junho 1968

José Ernesto Gewehr
capataz ou responsável

Sub José A. Bernauer
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

[Handwritten mark]

Proc. 2 19/69

[Faint handwritten mark]

PROCURADOR

... de 12 3 de 19 69 às 13,30
... e que, nesta data, foi *notificado*
Proc. do p. 12, 3 de 19 69 às 13,30
da data designada.

... da designação.
... é verdade e dou fé.

Montenegro, 6 de *março* de 19 *69*

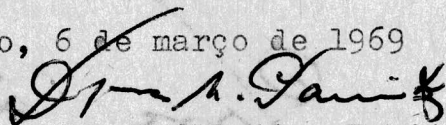
COEDI: *Cifante*
[Signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, entreguei ao Senhor Oficial de Justiça desta Junta, a notificação à reclamada.

DOU FÉ. Montenegro, 6 de março de 1969



Diva Milkevicz Panitz

Chefe da Secretaria

Recebi: *Qui 06-03-69.*



ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

6.
[assinatura]

NOTIFICAÇÃO

PESSOAL

Processo nº 219/69

SR. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante José Ernesto Gewehr

Reclamado Essa Prefeitura

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua

Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia doze

(12) do mês de março de 1969, às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 6 de março de 1969

[assinatura]

Diva Milkewicz Panitz

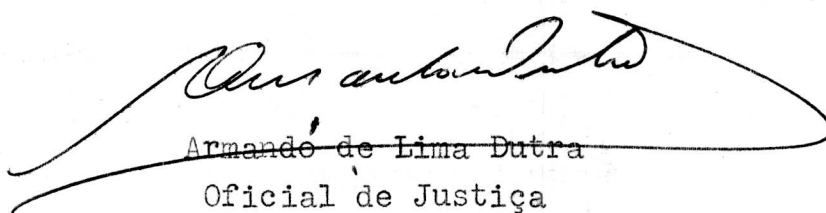
07-03-69, às 15,00 hs. Chefe da Secretaria

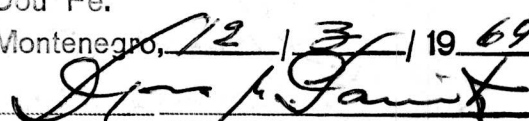
[assinatura]

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje - no horário das 15,00 horas, à Rua João Pessoa sendo aí, notifiquei a Prefeitura Municipal - de Montenegro, na pessoa de seu Procurador , DR. OSWALDO F. SPORLEDER, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo - de Reclamação.

MONTENEGRO, 07 de março de 1.969.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO</p> <p>CERTIFICO, que o senhor <u>Dr. Oswaldo Spolegh</u>, tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.</p> <p>Dou Fé. Montenegro, <u>12</u> / <u>3</u> / 19 <u>69</u></p> <p style="text-align: center;"> CHEFE DE SECRETARIA</p>
--

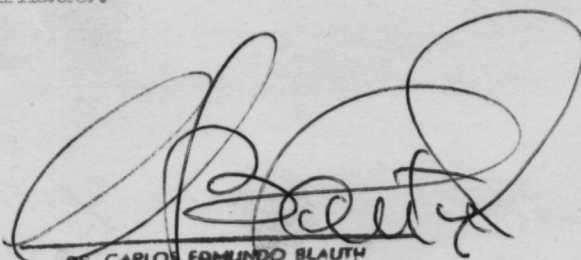


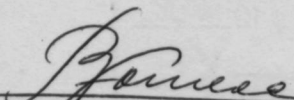
7
102


PROCESSO N.º 219/69

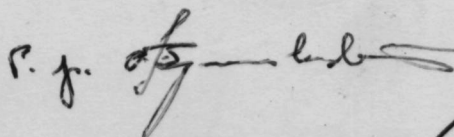
Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

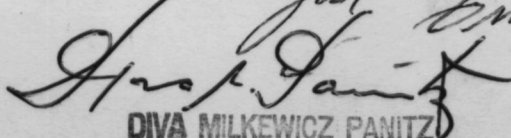
, apregoados os litigantes: JOSÉ ERNESTO GEWEHR, reclamante, e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia da segunda: SALÁRIOS, ABONO FAMILIAR, 13º SALÁRIO PROP., FÉRIAS PROP., F.G.T.S. e AVISO PRÉVIO. - Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu procurador. Dr. Osvaldo Spoländer, com procuração arquivada nesta Junta, e o reclamante, acompanhado de seu procurador, Dr. Claudio Pedro Endres. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação, e até às 16:00 horas do dia de hoje, a importância de NCr\$200,00. As custas, de NCr\$18,35 a cargo da reclamada. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO





DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

S
KOP

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 33/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 219/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: José Ernesto Gewehr

RECLAMADO OU RECORRIDO: Prefeitura Municipal de Montenegro

Prefeitura Municipal de Montenegro

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal), recolher a importância de NCr\$ 18,45 (Dezoito cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos-.-.-.) referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
 - 2. da execução NCr\$
 - 3. do agravo NCr\$
 - 4. do contador NCr\$
 - 5. do traslado NCr\$
 - 6. do inquérito NCr\$
 - 7. do recurso NCr\$
 - 8. da certidão NCr\$
 - 9. do depósito prévio NCr\$
 - 10. Impresso NCr\$ 0,10
 - 11. Acôrd NCr\$ 18,35
 - 12. NCr\$
 - 13. NCr\$
 - 14. NCr\$
 - 15. NCr\$
- NCr\$ 18,35

(DEZOITO CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS-.-.-.-.-)
(Por extenso)

Montenegro, 12 de março de 19 69

Maurício Fortes

Maurício Fortes - oficial judic. PJ-5

2.ª Via — Processo
REF. 147
Grafipel — 500 tls. - 5x100 - 10/66

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECORRIDO

12 MAR 69

FUNCIIONÁRIO



9
077

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

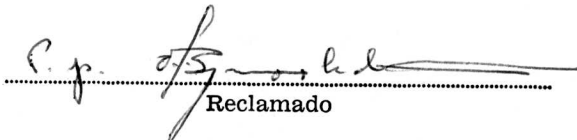
Aos 12 dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSÉ ERNESTO GEWEHR (Representação quando houver) e o Reclamado PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS) relativa a o acôrdo no Proc.nº219/69.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


.....
Chefe da Secretaria
Diva Milkewicz Panitz

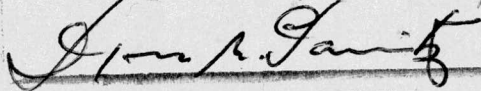

.....
Reclamante


.....
Reclamado

10
1497

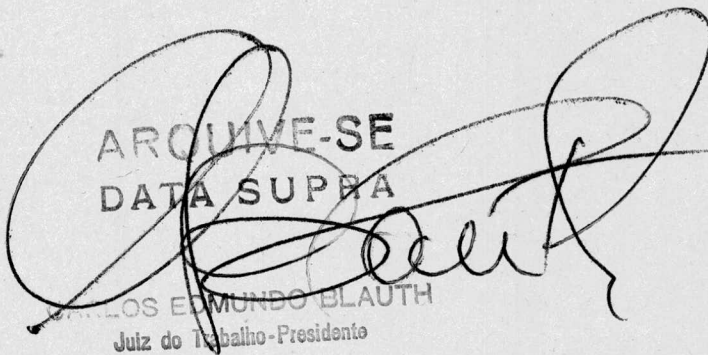
CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclu-
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 12/3/69



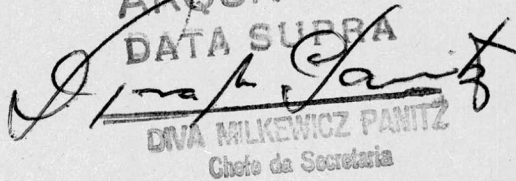
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria